



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

21
Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004045/24

Data de Abertura: 17/05/2024

Requerente

08.380.889/0001-91 | ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Endereço

Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambucoés - Salvador, /BA - CEP: 41100-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

17/05/2024 16:21:11

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº106/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 17 de maio de 2024

ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
Requerente



Processo Nº 004045/24

Requerente: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Assunto

Comunicação Interna nº106/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 08.380.889/0001-91 Data Protocolo: 17/05/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0106/2024 – SEGAD

Pojuca, 10 de Maio de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 110-2020

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação** ao Contrato Nº 110/2020, por igual período 12 (doze) meses, com a Empresa **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).**

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeitura Mun. de Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Mun. de Gestão Administrativa
Secretário Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

03

Ofício nº 050-2024 – SEGAD

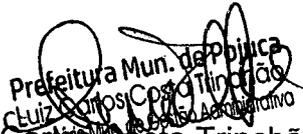
Pojuca, 10 de Maio de 2024

À
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 110/2020

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 110/2020, por igual período 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco)**.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



O caminho mais seguro de sua viagem

Ofício n.º 11/2024

Salvador/Bahia, 10 de maio de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Pojuca
Rua Cidade do Salvador, 2-288
Bairro Pojuca II
Pojuca/Bahia
CEP: 48.120-000

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato 0110/2020 [Renovação].

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de praxe, a empresa **Atlântico Transportes LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo no. 0062/2020, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu Administrador, não Sócio, Sr. Adenilson Batista dos Santos, na forma da 16ª Alteração Contratual, e se referindo ao ofício no. 009/2024; apresentar manifestação acerca do pedido de celebração de Termo Aditivo para o Contrato no. 0110/2020, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário, por meio de veículos (ônibus e microônibus) com motorista, em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA.

Preliminarmente, se trata de serviço de significativa importância, uma vez que é fundamentado na continuidade da oferta aos munícipes, no atendimento das necessidades públicas permanentes e contínuas relacionadas com atividades de grande e menor relevância, no trauma que seria produzido na transição de um contrato para outro e ainda, no bom trabalho realizado pela empresa Atlântico Transportes LTDA até o momento.

Assim, diante do que fora citado e em resposta à solicitação, apresentamos manifestação **favorável**, ao Termo Aditivo de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 (Licitações); podendo o contrato em epígrafe ter sua vigência alterada por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que tal anuência é sem prejuízo do direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 (Licitações). Que poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato ou termos aditivos, objetivando a recomposição das condições iniciais.

Cordialmente,

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
ADENILSON BATISTA DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2024.05.14 12:00:10 -03'00'

Atlântico Transportes LTDA
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 41500274000127, NIRE 29204908927, com sede no(a) RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36, SALA, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41100010, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680.

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202963459, com sede Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués Salvador, BA, CEP 41100010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 4362, OUTROS:GARAGEM 5356, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41.110-700.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE BILHETAGEM

Req: 81200000271180

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA..

CNAE FISCAL

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
5223-1/00 - estacionamento de veículos
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 13; QD09; LOTE 04, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, CEP 77017281 TO.

Req: 81200000271180

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chanceja 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(97)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

OBJETO SOCIAL

GARAGEM DE VEÍCULOS PESADOS.

CNAE FISCAL

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VERTICAL PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41500274000127, e no NIRE sob o nº 29204908927, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, Salvador/BA, CEP: 41100010, Brasil, devidamente representada neste ato por Valeria Nunes Andrade Oliveira, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 639.912.506-59, carteira nacional de habilitação nº 01242934766, Órgão Expedidor departamento estadual de trânsito - BA, endereço: Alameda dos Umbuzeiros, 91, APT 702, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP:41820680, Brasil.

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 11/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 639.912.506-59, e CNH sob o nº 01242934766, Órgão Expedidor: Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Alameda dos Umbuzeiros, nº 91, Apto. nº 702, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820680, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, com o NIRE sob o nº 29202963459, com sede Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués Salvador/BA, CEP: 41100010, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, resolve de comum acordo na melhor de direito, **Consolidar** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação social **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, regendo-se por este Contrato Social.

Req: 81200000271180

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



08

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Primeiro. – À Sociedade possui sede na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 4362, OUTROS:GARAGEM 5356, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41.110-700.

Parágrafo segundo. – À Sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS FILIAIS E SEUS RESPECTIVOS OBJETO SOCIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa possui as seguintes Filiais:

- a) **Filial 01** – com sede na Rua Maracanã, SN, Tancredo Neves III, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.611- 258, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0126052-0 em 13/03/2018 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0002-72;
- b) **Filial 02** – com sede na Praça Gago Coutinho, SN, Aeroporto - térreo, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP: 41.510-045, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0129814-4, em 13/03/2018 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0002-72;
- c) **Filial 03** – com sede na Rua M, nº. 780, Quadra/Lote E10 - Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-423, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0129814-4 em 04/02/2019 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0003-53.
- d) **Filial 04** – com sede na QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 13; QD09; LOTE 04, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, CEP 77017281 TO

Parágrafo Primeiro. – A Filial 01, exerce as seguintes atividades: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte marítimo de cabotagem - passageiros; transporte por navegação de travessia, municipal; transporte por navegação de travessia, intermunicipal; transporte aquaviário para passeios turísticos e atividades de bilhetagem, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
5011402 - Transporte marítimo de cabotagem — passageiros;
5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
5091202 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal;
5099801 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;
5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.

Req: 8120000271180

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Segundo – A Filial 02 exerce a seguinte atividade: Serviços de Bilhetagem eletrônica para o transporte terrestre, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas.

Parágrafo Terceiro – A Filial 03 exerce a seguinte atividade: Serviços de Bilhetagem eletrônica para o transporte terrestre, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas.

Parágrafo Quarto – A Filial 04 exerce a seguinte atividade: Serviços de garagem de veículos pesados.

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo Social da Sociedade é:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

Req: 81200000271180

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

CNAE FISCAL

- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4922-1/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA. – O capital social da empresa é formado por R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas parte em moeda corrente do País, correspondente ao valor de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e a outra parte, sob aproveitamento do saldo de reserva de lucros acumulados, apurado no livro diário do exercício de 2016 no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, devidamente distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VERTICAL PARTICIPACOES LTDA	4.950.000	99	4.950.000,00
VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

Req: 81200000271180

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certificó o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(11)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Primeiro. – As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, sem que antes fique assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo Segundo. – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei nº.10.406, de 11 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro. – Conforme o inciso VIII do Art. 997, da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. – A administração da sociedade caberá isoladamente ao não Sócio **Adenilson Batista dos Santos**, brasileiro, nascido em 21/07/1979, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.550.475-99, e CNH sob o nº 02328525593, Órgão Expedidor: Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Dos Lacos, nº 535, Sítio do Assis, Cond. Res. Sun Castle, Bloco 02, Boa União (Abrantes), Camaçari/BA, CEP: 42821810, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro. – Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais dos sócios quotistas ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

Parágrafo Segundo. – À Sociedade poderá constituir filiais, realizar incorporações, a qualquer tempo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA. – O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/02.

DA RETIRADAS PRÓ-LABORE.

CLÁUSULA SÉTIMA. – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual não poderá exceder ao limite máximo permitido e acordado entre os sócios.

DAS DELIBERAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA. – Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. – Cada quota dará direito ao seu titular a 1 (um) voto.

Req: 81200000271180

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Segundo. – Os sócios deliberam que, não será necessária a lavratura de atas de reunião em livro próprio, bastando que as mesmas sejam digitadas em papel formato A4 e, após averbação na Junta Comercial, sejam arquivadas.

CESSÃO DE DIREITOS.

CLÁUSULA NONA. – Nenhum dos sócios poderá ceder parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros sem que antes ofereça ao sócio remanescente, assegurando a este, a preferência de aquisição em igualdade de condições. O sócio retirante deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DAS GARANTIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA. – Qualquer garantia com o comprometimento do patrimônio da Sociedade, somente poderá ser para operações de interesse e em benefício da Sociedade, sendo exigido apenas a anuência dos Sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. – A Sociedade encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações.

Parágrafo Único. – A sociedade poderá levantar balanço intermediário a qualquer tempo durante o Exercício Social, apurando os respectivos resultados, efetuando sua distribuição aos sócios quotistas e/ou conceder adiantamentos, por conta de distribuição de lucros futuros, inclusive pagando distribuição de Resultado quando se tratar de lucro líquido já auferido, não sendo, necessariamente, na proporção de participação de cada sócio no Capital Social.

DA DISSOLUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – A retirada ou insolvência pessoal de um sócio quotista, não dissolverá a Sociedade, podendo o sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da Sociedade. Nesse caso o valor das quotas e lucros do sócio insolvido ou retirante, será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme apurado pelo último Balanço Geral da Sociedade, vencendo-se a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro. – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo. – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, o sócio remanescente determinará o levantamento de um Balanço Especial na data; e, se convier aos herdeiros do pré-morto, far-se-á uma alteração no Contrato Social com a inclusão dos herdeiros com os direitos legais, ou os mesmos herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço.

Req: 81200000271180

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/02/2022

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – Os casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos com base na legislação vigente.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. – Os sócios elegem a comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento Particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BA, 21 de fevereiro de 2022.

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS (ADMINISTRADOR)

Req: 81200000271180

Página 9

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	226706249 - 21/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

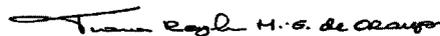
NIRE 29202963459
CNPJ 08.380.889/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98165244 DE 28/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2022

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98165244
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98165244



Cpf: 00055047599 - ADENILSON BATISTA DOS SANTOS - Assinado em 24/02/2022 às 09:42:06

Cpf: 63991250659 - VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA - Assinado em 24/02/2022 às 09:42:06



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

15

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO : Locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista para atender demandas das diversas Secretarias
PREGÃO PRESENCIAL : 017/2020 CONTRATO Nº 110/2020

LOTE 01 - EDUCAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	
1	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	4	29.182,89	1.400.778,72	
2	POJUCA X ALAGOINHAS X POJUCA	ÔNIBUS	7	20.426,64	1.715.837,76	
3	POJUCA X CATU X POJUCA	ÔNIBUS	5	18.458,18	1.107.490,80	
4	POJUCA X CAMAÇARI X POJUCA	ÔNIBUS	1	20.426,64	245.119,68	
TOTAL R\$					R\$ 4.469.226,96	

LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.605,07	423.738,48
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.246,11	328.973,04
TOTAL R\$						R\$ 752.711,52

LOTE 03 - SAÚDE

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	
1	SALVADOR X POJUCA X POJUCA	ÔNIBUS	1	29.182,89	350.194,68	
2	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	5	29.182,89	1.750.973,40	
3	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	MICRO - ÔNIBUS	1	27.414,37	328.972,44	
TOTAL R\$					R\$ 2.430.140,52	

LOTE 04 - ESPORTES

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.750,99	462.261,36
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.246,11	328.973,04
TOTAL R\$						R\$ 791.234,40

LOTE 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	15	1.605,07	288.912,60
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 100KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.356,88	358.216,32
						647.128,92
TOTAL GERAL						R\$ 9.090.442,32

Pojuca, 20 de maio de 2023

Alvaro Sforpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0116/2024 – SEGAD

Pojuca, 17 de Maio de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Prezado Senhor,

Tendo a necessidade de **Celebração de Aditivo de Renovação (12 MESES) ao Contrato N° 110-2020**, com a empresa **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA** no

Valor Total de **R\$ 9.090.442,32 (nove milhões noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01, 02, 03, 04 e 05** (um, dois, três, quatro e cinco). Solicitamos Reserva Orçamentária no. Solicitamos Reserva Orçamentária para o Exercício de 2024 o Valor de **R\$ 5.302.758,02 (cinco milhões trezentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)**.

SERVIÇOS:

EDUCAÇÃO – R\$ 1.824.934,34 ✓
SOCIAL SECRETARIA – R\$ 141.443,31 ✓
SOCIAL PAIF – R\$ 122.500,00 ✓
SAÚDE SECRETARIA – R\$ 148.541,93 ✓
SAÚDE TFD – R\$ 843.765,45 ✓
CULTURA – R\$ 323.087,38 ✓
ADMINISTRAÇÃO – R\$ 307.357,20 ✓



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

MÃO DE OBRA:

- EDUCAÇÃO – R\$ 782.114,72 ✓
- SOCIAL SECRETARIA – R\$ 61.048,56 ✓
- SOCIAL PAIF – R\$ 52.500,00 ✓
- SAÚDE SECRETARIA – R\$ 65.162,34 ✓
- SAÚDE TFD – R\$ 360.112,25 ✓
- CULTURA – R\$ 138.466,02 ✓
- ADMINISTRAÇÃO – R\$ 131.724,52 ✓

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Luiz Carlos Costa Trinchão
 Secretário Mun. de Gestão Administrativa

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 788 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

1.499.279,65

Valor da Reserva

1.404.934,34

Saldo Atual

94.345,31

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 818 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.39.150010011001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

603.936,99

Valor da Reserva

420.000,00

Saldo Atual

183.936,99

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

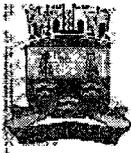
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 790 / 2024

20

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

147.690,10

Valor da Reserva

141.443,31

Saldo Atual

6.246,79

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA J J SÉABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 793 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.39.15000000

Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

128.500,00

Valor da Reserva

122.500,00

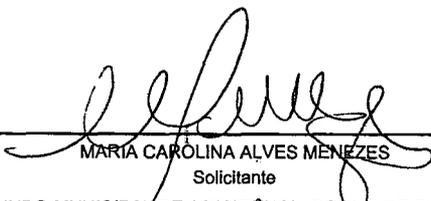
Saldo Atual

6.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF.PROC ADM. Nº 4045/2024.

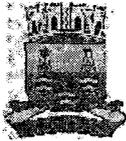
POJUCA, em 20 de maio de 2024


 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
 Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA


 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 797 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2043.39.150010021002
Unidade Orçamentária	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

402.377,16

Valor da Reserva

148.541,93

Saldo Atual

253.835,23

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF.PROC ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 799 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2054.39.15001002

Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação 2.054 - ASSISTÊNCIA A PESSOA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

935.168,79

Valor da Reserva

843.765,45

Saldo Atual

91.403,34

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTÁ, CONF.PROC ADM. Nº 4045/2024.

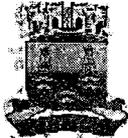
POJUCA, em 20 de maio de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 802 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT,TURISMO,ESPORTE,LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

406.616,32

Valor da Reserva

323.087,38

Saldo Atual

83.528,94

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVACÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF.PROC ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 807 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

341.475,93

Valor da Reserva

307.357,20

Saldo Atual

34.118,73

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

26



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 789 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.34.15000000
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

441.173,07

Valor da Reserva

421.480,30

Saldo Atual

19.692,77

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF.PROC ADM. Nº 4045/2024.-

POJUCA, em 20 de maio de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alvaro Sierpinski Nascimento
ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 817 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.34.150010011001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

375.946,79

Valor da Reserva

360.634,42

Saldo Atual

15.312,37

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) COM MÓTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 791 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2077.34.15000000
Unidade Orçamentária	03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação	2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

61.081,48

Valor da Reserva

61.048,56

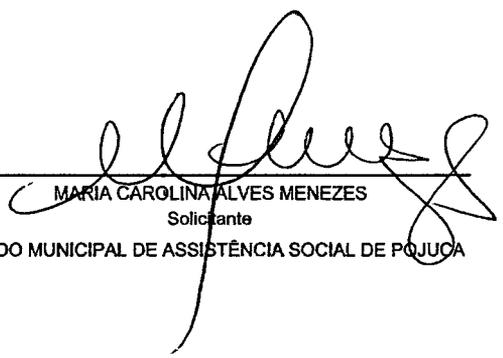
Saldo Atual

32,92

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVACÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MÓTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF.PROC ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024


 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
 Solicitante
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA


 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 796 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.34.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

53.600,00

Valor da Reserva

52.500,00

Saldo Atual

1.100,00

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

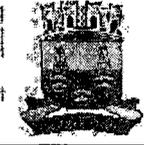
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 798 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2043.34.150010021002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

65.600,00

Valor da Reserva

65.162,34

Saldo Atual

437,66

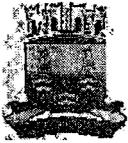
Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 800 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2054.34.15001002

Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação 2.054 - ASSISTÊNCIA A PESSOA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º

Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

362.550,00

Valor da Reserva

360.112,25

Saldo Atual

2.437,75

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVACÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF.PROC ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 803 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.34.15000000

Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

139.500,00

Valor da Reserva

138.466,02

Saldo Atual

1.033,98

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC ADM. Nº 4045/2024.

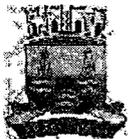
POJUCA, em 20 de maio de 2024



 JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
 Solicitante
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 808 / 2024

Data da Reserva

20/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.34.15000000
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

151.215,61

Valor da Reserva

131.724,52

Saldo Atual

19.491,09

Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 4045/2024.

POJUCA, em 20 de maio de 2024

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. N° 3874/2023

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.380.889/0001-91
 OBJETO: Locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista para atender demandas das diversas Secretarias
 PREGÃO PRESENCIAL : 017/2020 CONTRATO N° 110/2020

LOTE 01 - EDUCAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	
1	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	3	28.648,73	1.031.354,28	3	29.182,39	1.050.584,04	
2	POJUCA X ALAGOINHAS X POJUCA	ÔNIBUS	6	20.052,76	1.443.798,72	6	20.426,64	1.470.718,08	
3	POJUCA X CATU X POJUCA	ÔNIBUS	3	18.120,33	652.331,88	3	18.458,18	664.494,48	
TOTAL R\$				R\$ 3.127.484,88		3.185.796,60			

LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.575,69	415.982,16	1	22	1.605,07	423.738,48
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.246,11	328.973,04
TOTAL R\$						R\$ 738.933,36	TOTAL R\$		R\$ 752.711,52	

LOTE 03 - SAÚDE

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)
1	SALVADOR X POJUCA X POJUCA	ÔNIBUS	1	28.648,73	343.784,76	1	29.182,89	350.194,68
2	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	5	28.648,73	1.718.923,80	5	29.182,89	1.750.973,40
3	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	MICRO-ÔNIBUS	1	26.912,58	322.950,96	1	27.414,37	328.972,44
TOTAL R\$				R\$ 2.385.659,52		TOTAL R\$		R\$ 2.430.140,52

Alan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

LOTE 04 - ESPORTES										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.718,94	453.800,18	1	22	1.750,99	462.261,36
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.246,11	328.973,04
TOTAL R\$						R\$ 776.751,38	TOTAL R\$			R\$ 791.234,40
LOTE 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	15	1.575,69	283.624,20	1	15	1.605,07	288.912,60
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 100KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.332,04	351.658,56	1	22	1.356,88	358.216,32
						635.282,76				647.128,92
TOTAL GERAL R\$						R\$ 7.664.111,88				7.807.011,96

*O reajuste teve como base o processo administrativo nº 3674/2023 e Parecer Jurídico, que foi considerado o IGP-M do período de 23/03/2022 a 23/03/2023, de 1,8645% (conforme doc. Em anexo), obtendo assim, o reajuste no valor de R\$ 142.900,08, ficando o valor total em R\$ 7.807.011,96.

Pojuca, 30 de maio de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Bierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

35



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. Nº 2938/2022

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.380.889/0001-91
 OBJETO : Locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista para atender demandas das diversas Secretarias
 PREGÃO PRESENCIAL : 017/2020 CONTRATO Nº 110/2020

LOTE 01 - EDUCAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)		QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)
1	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	3	28.648,73	1.031.354,28		3	28.648,73	1.031.354,28
2	POJUCA X ALAGOINHAS X POJUCA	ÔNIBUS	6	20.052,76	1.443.798,72		6	20.052,76	1.443.798,72
3	POJUCA X CATU X POJUCA	ÔNIBUS	1	18.120,33	217.443,96		3	18.120,33	652.331,88
TOTAL R\$					R\$ 2.692.596,96				3.127.484,88

LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.575,69	415.982,16	1	22	1.575,69	415.982,16
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.223,30	322.951,20
TOTAL R\$						R\$ 738.933,36	TOTAL R\$			R\$ 738.933,36

LOTE 03 - SAÚDE

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)		QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)	
1	SALVADOR X POJUCA X POJUCA	ÔNIBUS	1	28.648,73	343.784,76		1	28.648,73	343.784,76	
2	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	5	28.648,73	1.718.923,80		5	28.648,73	1.718.923,80	
3	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	MICRO - ÔNIBUS	1	26.912,58	322.950,96		1	26.912,58	322.950,96	
TOTAL R\$					R\$ 2.385.659,52		TOTAL R\$			R\$ 2.385.659,52

Artur dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alvaro Carneiro de Albuquerque
Secretaria Municipal de Fazenda

LOTE 04 - ESPORTES										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.718,94	453.800,16	1	22	1.718,94	453.800,16
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.223,30	322.951,20
TOTAL R\$						R\$ 776.751,36	TOTAL R\$			R\$ 776.751,36
LOTE 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	15	1.575,69	283.624,20	1	15	1.575,69	283.624,20
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 100KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.332,04	351.658,56	1	22	1.332,04	351.658,56
TOTAL						635.282,76	TOTAL			635.282,76
TOTAL GERAL R\$						R\$ 7.229.223,96	TOTAL GERAL R\$			7.664.111,88

Com o acrescimo de mais 02(dois) veiculos para o Item 03 (roteiro: Pojuca/Catú/Pojuca) foi acrescido ao valor do contrato o valor de R\$ 434.887,92 que equivale a 6,02%.

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Subprefeito GEF/AZ

Pojuca, 30 de maio de 2022

CONFERE COM ORIGINAL

Armando dos Santos
 Gerente de Contratos

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO: Locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista para atender demandas das diversas Secretarias	
PREGÃO PRESENCIAL: 017/2020	CONTRATO Nº 110/2020

LOTE 01 - EDUCAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	INDICE (D)	VALOR MENSAL (E)	VALOR TOTAL (F=AxEx12)	VALOR DO REAJUSTE
1	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	3	22.552,73	811.898,37	27,03%	28.648,73	1.031.354,28	219.455,91
2	POJUCA X ALAGOINHAS X POJUCA	ÔNIBUS	6	15.785,85	1.136.581,14	27,03%	20.052,76	1.443.798,72	307.217,58
3	POJUCA X CATU X POJUCA	ÔNIBUS	1	14.264,81	171.175,30	27,03%	18.120,33	217.443,96	46.268,66
TOTAL R\$					R\$ 2.119.654,81		TOTAL R\$	2.692.596,96	572.942,15

LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxCx12)	INDICE (E)	VALOR DIÁRIO (F)	VALOR TOTAL (G=AxFx12)	VALOR TOTAL (H=AxFxCx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.240,41	327.467,76	27,03%	1.575,69	415.982,16	88.514,40
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	963,00	254.232,00	27,03%	1.223,30	322.951,20	68.719,20
TOTAL R\$						R\$ 581.699,76		TOTAL R\$	738.933,36	157.233,60

LOTE 03 - SAÚDE

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	INDICE (D)	VALOR MENSAL (E)	VALOR TOTAL (F=AxEx12)	VALOR TOTAL (G=AxEx12)
1	SALVADOR X POJUCA X POJUCA	ÔNIBUS	1	22.552,73	270.632,79	27,03%	28.648,73	343.784,76	73.151,97
2	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	5	22.552,73	1.353.163,94	27,03%	28.648,73	1.718.923,80	365.759,86
3	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	MICRO-ÔNIBUS	1	21.186,00	254.232,00	27,03%	26.912,58	322.950,96	68.718,96
TOTAL R\$					R\$ 1.878.028,73		TOTAL R\$	2.385.659,52	507.630,79

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SFAZ

LOTE 04 - ESPORTES										
Item	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxC)	ÍNDICE (E)	VALOR DIÁRIO (F)	VALOR TOTAL (G=FxBx12)	VALOR TOTAL (H=GxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.353,18	357.238,33	27,03%	1.718,94	453.800,16	96.561,83
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	963,00	254.232,00	27,03%	1.223,30	322.951,20	68.719,20
TOTAL R\$						R\$ 611.470,33	TOTAL R\$		776.751,36	165.281,03
LOTE 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Item	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxC)	ÍNDICE (E)	VALOR DIÁRIO (F)	VALOR TOTAL (G=FxBx12)	VALOR TOTAL (H=GxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	15	1.240,41	223.273,48	27,03%	1.575,69	283.624,20	60.350,72
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 100KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.048,60	276.830,40	27,03%	1.332,04	351.658,56	74.828,16
TOTAL GERAL R\$						R\$ 5.690.957,51	TOTAL R\$		7.229.223,96	1.538.266,45

*O reajuste teve como base o processo administrativo nº 1440/2022 e Parecer Jurídico, que foi considerado o reajuste de 27,03%, obtendo assim, a título de reequilíbrio econômico financeiro o valor de R\$ 1.538.266,45 que corresponde a 28,9221% do valor do contrato inicial.

Pojuca, 19 de abril de 2022

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ

CONFERE COM ORIGINAL
 Arian Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

39



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

CI nº 58/2021

Pojuca, 01 de junho de 2021

À

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 110/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2021

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de reajuste do contrato nº 110/2020 da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, conforme abaixo;

PLANILHA REAJUSTE DO CONTRATO Nº 110/2020 CREDOR: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA Valor total do Contrato Original R\$ 5.318.651,88 Valor do Contrato Atualizado R\$ 5.690.957,52 FONTE: https://calculoexato.com.br através do IGPM 28,9447% (período de 23/03/2020 a 23/03/2021). Conforme folha de informação, consta que "conforme acordo entre as partes ficou determinado o reajuste de 7%..." que equivale a 24,1804% do IGPM.								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR. TOTAL	24,1804% do IGPM	UNIT	VALOR ATUAL TOTAL
1	Locação de Veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista.	mês	12	443.220,99	5.318.651,88	1,07	474.246,46	5.690.957,52
	TOTAL R\$				5.318.651,88			5.690.957,52

*Conforme consta na folha de informação, foi recomendado que fosse aplicado 7% que equivale a 24,1804% do IGPM do período de 23/03/2020 a 23/03/2021, Portanto, o valor mensal ficou em R\$ 474.246,46 e o valor total em R\$ 5.690.957,52 totalizando o valor total do reajuste de R\$ 372.305,64 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Alvaro Sierpinski Nascimento

SUPERINTENDENTE DA SEFAZ

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

CONFERE COM ORIGINAL

Artur Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

A
Prefeitura Municipal de Pojuca
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 017/2020

Prezados Senhores,

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: Atlântico Transportes Ltda.
CNPJ/MF: 08.380.889/0001-91
ENDEREÇO: Rua Conde Pereira Carneiro nº 36
BAIRRO: Pernambuco CIDADE/UF: Salvador/ Ba CEP: 41.100-010
FONE: (71) 3431-9983
NOME PARA CONTATO: Angelo Amorim Vacek

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 117555-6
Agencia n.º: 2799-5
Banco: Banco do Brasil nº 001

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo:

OBJETO - contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, conforme características constantes do Anexo Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO								
VEÍCULOS MENSALISTAS (À DISPOSIÇÃO)								
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Pojuca X Salvador X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	3	46	Matutino Vespertino Noturno	R\$ 21.077,32	R\$ 758.783,52
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	6	46	Matutino Vespertino Noturno	R\$ 14.753,13	R\$ 1.062.225,36
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	Noturno	R\$ 13.331,41	R\$ 159.976,92
Valor Global Anual do LOTE I (Um milhão novecentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)								R\$ 1.980.985,80

(Handwritten mark)

LOTE II - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO									
VEÍCULOS DIÁRIAS (EVENTUAL)									
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	QUANT. DIAS MENSAL	VALOR DIARIA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	22	R\$ 1.159,26	R\$ 25.503,72	R\$ 306.044,64
2	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Micro Ônibus	2015/2015 AGRALE MARCOPOLO VOLARE W9	1	28	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
Valor Global Anual do LOTE II (Quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)									R\$ 543.644,64

LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE							
VEÍCULOS MENSALISTAS (À DISPOSIÇÃO)							
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Salvador X Pojuca X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	R\$ 21.077,32	R\$ 252.927,84
2	Pojuca X Salvador X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	5	46	R\$ 21.077,32	R\$ 1.264.639,20
3	Pojuca X Salvador X Pojuca	Micro Ônibus	2015/2015 AGRALE MARCOPOLO VOLARE W9	1	28	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
Valor Global Anual do LOTE III (Um milhão seiscientos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)							R\$ 2.755.167,04

LOTE IV - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE									
VEÍCULOS DIÁRIAS (EVENTUAL)									
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	QUANT. DIAS MENSAL	VALOR DIARIA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	22	R\$ 1.264,65	R\$ 27.822,30	R\$ 333.867,60
2	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Micro Ônibus	2015/2015 AGRALE MARCOPOLO VOLARE W9	1	28	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
Valor Global Anual do LOTE IV (Quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)									R\$ 571.467,60

(Handwritten signatures and stamps)

Atm Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

LOTE V - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
VEÍCULOS DIÁRIAS (EVENTUAL)									
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEICULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LOGARES	QUANT. DIAS MENSAL	VALOR DIARIA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	15	R\$ 1.159,26	R\$ 17.388,90	R\$ 208.666,80
2	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 100km (Franquia livre de 100km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	22	R\$ 980,00	R\$ 21.560,00	R\$ 258.720,00
Valor Global Anual do LOTE V (Quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)									R\$ 467.386,80

Salvador, 23 de março de 2020

ATLANTICO

Atlântico Transportes Ltda.
 CNPJ 08.380.889/0001-91
 Angelo Amorim Vacek
 CPF/MF sob nº 052.518.775-87
 RG 00.393.994-43 SSP Ba
 Sócio Administrador

08.380.889/0001-91
 ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
 Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambuês
 CEP: 41.100-010
 Salvador - BAHIA

Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL



U 648 24

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, estabelecida à Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambues, no Município de Salvador/BA, através de seu Sócio Administrador, Sr. **ANGELO AMORIM VACEK**, portador de cédula de identidade nº 00.393.994-43 SSP/BA e CPF nº 052.518.775-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2020, pelo Prefeito Municipal em 08/05/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 017/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 062/2020, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no presente contrato.

Parágrafo Único – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assinatura do presente contrato, a contratada previamente, deverá prestar garantia de execução do contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 54, da Lei 8.666/08.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

(Handwritten signature)
Atan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

0' 6.11 (S)

I - A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria de Administração, através de preposto credenciado, devendo a contratada, prestar o serviço nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

§1º- Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

§2º- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ 5.318.651,88 (cinco milhões trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), apurado nas notas fiscais/faturas, até o valor da quantidade fornecida/mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula segunda.

II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Pojuca, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Secretária da Fazenda.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de Transferência Bancária, no Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência nº 2799-5, Conta Corrente nº 117555-6.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VII - A taxa de remuneração financeira devida pela Secretaria Municipal da Fazenda, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM= Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00046438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do IGP-M.

II - A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

I - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.05.05 / 03.08.08 / 03.09.09 / 03.10.10 / 03.12.12

Atividade - 2010 / 2026 / 2038 / 2043 / 2054 2084

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0100 / 0242 / 7201 / 6202 / 9229

Parágrafo Único - A dotação ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

I - O prazo para início da prestação de serviços será de até 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

II - A CONTRATADA prestará os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pojuca.

III - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

01651 (47)

2.2. da CONTRATADA:

- a) prestar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente abastecidos, de modo a evitar que os mesmos sofram falta de combustível;
- h) apresentar os veículos em perfeito estado de conservação: mecânico e de chaparia;
- i) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos eventualmente disponibilizados para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- j) efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- k) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- m) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- n) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

0.652 (28)

p) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

q) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) para a assinatura do contrato apresentar relação e comprovar possuir frota própria no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários a execução do objeto licitado, através de apresentação da cópia autenticada dos CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de veículo dos aludidos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I – advertência; sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando-se rescindido o contrato a partir deste prazo, sem prejuízo das aplicação as sanções cabíveis.
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0907-06

Artan Pereira Vasconcelos
Diretor de Contratos

5

CONFERE COM ORIGINAL

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado; caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pojuca-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4.1 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

U 654

30

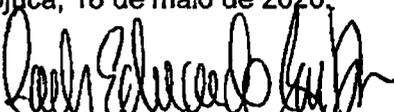
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FÓRO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

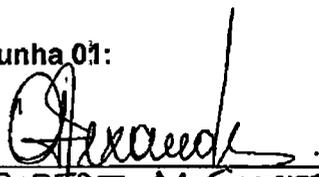
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 18 de maio de 2020.

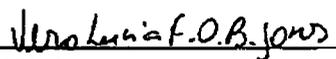

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Angelo Amorim Vacek
P/ ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: ROBERTO AA GOMES
RG: 086582440

Testemunha 02:


Nome:
RG: 09.583.192-63


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Recursos

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO CONTRATUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

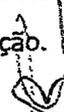
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, No Município de Salvador/Bahia, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, CNH sob o nº 02328525593 e CPF nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (*alea* extraordinária – 19,44%) e Repactuação (Dissídio Coletivo Categoria – 7,59%), totalizando o percentual de 27,03% o que faz acrescer, ao valor global do pacto, o montante de **R\$ 1.538.266,45** (um milhão quinhentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, atestada pela Secretaria da Fazenda, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.





CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: ~~03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12~~
- Projeto/Atividade: ~~2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2082, 2084~~
- Natureza da Despesa: ~~33.90.39.00~~
- Fontes: ~~0100, 0242, 7201, 6202, 9229~~

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo contratual (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no **Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

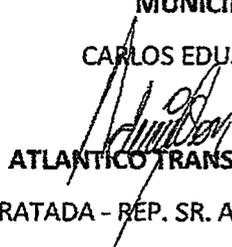
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 19 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

1º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, No Município de Salvador/Bahia, neste ato representado pelo Senhor **Ângelo Amorim Vacek**, portador da cédula de identidade nº 00.393.994-43 SSP/BA e CPF nº 052.518.775-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - art. 57, II da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **01/06/2021** a **01/06/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro do contrato as partes, por mútuo acordo, pactuaram a redução do índice adotado inicialmente (IGPM) para o montante de 7% a título de recomposição inflacionária/reajuste.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Assim, o referido percentual, pertinente ao período transcorrido de 23/03/2020 a 23/03/2021, totaliza o montante único, certo, irrevogável e inegociável de R\$ 372.305,64 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2084
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 0242, 7201, 6202, 9229, 9215, 8222

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no *art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

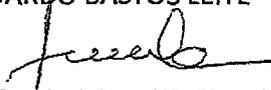
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Junho de 2021.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA - REP. SR. ÂNGELO AMORIM VACEK


Afonso Pereira dos Santos
Gerente de Contratos
CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães n.º 4.362, Garagem 5.356, Pernambués, Salvador/BA – CEP: 41.110-700, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, CNH sob o nº 02328525593 e CPF nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - art. 57, II da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **01/06/2022** a **01/06/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Pacto de nº 110/2020 com acréscimo de 6,02% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 434.887,92** (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).



Artan Pereira dos Santos
Diretor de Contratos



CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2082, 2084, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 0242, 7201, 6202, 9229, 9215, 8222

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no *art. 57, II c/c Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Junho de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL


Adenilson Batista dos Santos
Gereja de contratos

3º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente Instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, No Município de Salvador/Bahia, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 02328525593, e inscrito no CPF sob o nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - art. 57, II da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 01/06/2023 a 01/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de equilíbrio econômico financeiro, incidirá o percentual do IGP-M de 1,8645%, referente ao período acumulado de 23/03/2022 a 23/03/2023, sobre o contrato, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 7.664.111,88 para R\$ 7.807.011,96, importando o reajuste em R\$ 142.900,08 (cento e quarenta e dois mil novecentos reais e oito centavos).

Ar. Adenilson Batista dos Santos
Diretor de Contratos

ADENILSON
BATISTA DOS
SANTOS:0005504
7599

Assinado de forma digital
por ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2023.06.01
18:54:44 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2082, 2084, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.34.00
- Fontes: 15001001, 15000000, 15001002

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no **art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Junho de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS:00055047599 Assinado de forma digital por ADENILSON
BATISTA DOS SANTOS:00055047599
Dados: 2023.06.01 18:55:10 -03'00'

ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS


Adenilson Batista dos Santos
Cargo: Rep. de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) – LOTE 01 - CONTRATO nº 110/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, situado situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 4362, Bairro Pernambues, Garagem 5356, Salvador Bahia, neste ato representado pelo senhor Adenilson Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 907767630 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (Ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 110/2020 com acréscimo de 1,827% sobre o valor dos Itens 01, 02 e 03 (novos ônibus) e Item 4 (novo roteiro) na ordem de **R\$ 142.603,37 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos).**

**ADENILSON
BATISTA DOS
SANTOS:0005504
7599**

Assinado de forma digital
por ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2024.05.08
11:47:32 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários



Adenilson Batista dos Santos
Gerente de Contratos


CONFERE COM ORIGINAL

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2026
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00; 33.90.34.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 08 de Maio de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

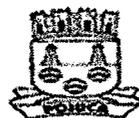
ADENILSON BATISTA Assinado de forma digital por
DOS ADENILSON BATISTA DOS
SANTOS:00055047599 SANTOS:00055047599
 Dados: 2024.05.08 11:47:49 -03'00'

ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS


Adnan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ADITIVO PARA PLANILHA DE PREÇO DO CONTRATO -110/2020 - 2º ADITIVO DE VALOR -2024

ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEICULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	-QUANT. VEICULO	QUENT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS	VALOR DA DIÁRIA (considerar 30 dias)	VALOR PARA 40 DIAS	PERCENTUAL DO TOTAL DO VALOR CONTRATUAL
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 29.182,89	R\$ 29.182,89	R\$ 972,76	R\$ 38.910,52	0,498%
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	2	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 18.458,18	R\$ 36.916,36	R\$ 1.230,55	R\$ 49.221,81	0,630%
4	Pojuca x Camçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
VALOR TOTAL -										R\$ 142.403,37	1,827%

DETALHAMENTO DO ROTEIRO

ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEICULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUENT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS			
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	4	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 29.182,89	R\$ 116.731,56			
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	7	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 142.986,48			
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	5	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 18.458,18	R\$ 92.290,90			
4	Pojuca x Camçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64			
								R\$ 372.435,58			

Pojuca, 26/10/2024

Prefeitura Mun. de Pojuca:
Aivaldo Sierpinski de Nascimento
Superintendente SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.380.889/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:02 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2024. ✓
Código de controle da certidão: **B4B2.0EE8.FD02.6865**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

**Autenticidade
de internet**

Artur Pereira dos Santos
Gerente de Certificados



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241974554

RAZÃO SOCIAL	
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.373.803	08.380.889/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Autenticidade
de internet**



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.380.889/0001-91
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 4362 - PERNAMBUES, SALVADOR/BA - CEP: 41110700 - OUTROS GARAGEM 5356

Número da Certidão: 1048817

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:49:30 horas do dia 30/04/2024.
Válida até dia 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **E11D.D4EE.89D5.42C9.6DA9.DB05.9929.835C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

**Autenticidade
de internet**

Artan Pereira dos Santos
Gerente de contratos
[Handwritten Signature]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.380.889/0001-91
Razão Social: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 4362 OUTROS GARAGEM 5356 /
PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050801391425336023

Informação obtida em 13/05/2024 14:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Autenticidade
de internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.380.889/0001-91
Certidão nº: 18925079/2024
Expedição: 19/03/2024, às 09:41:07
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.380.889/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de internet

Altan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00467531E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 21/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Atlantico Transportes LTDA
CNPJ: 08.380.889/0001-91
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães n°. 4.362, Garagem 5.356, Bairro Pernambués, Salvador/Ba, CEP: 41.110-700

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

68



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 21 de maio de 2024



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 117/2024 – SEGAD

Pojuca, 21 de Maio de 2024.

Ao Jurídico

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 110-2020

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 110/2020, por igual período 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **OTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco)**.

Justifica-se o presente Aditivo Contratual em função da necessidade da Administração em manter vigente o Contrato para a Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

O presente Aditivo ao Contrato se faz necessário para eventual atendimento das demandas das Secretarias Municipais no que diz respeito à Locação de Veículos a serem utilizados para Transporte Rodoviário Intermunicipal de pessoas em diversas ações e projetos realizados pelas Secretarias Municipais, tais como: Transporte de Pacientes que se deslocam à Capital do Estado para a realização dos mais diversos tratamentos que não são fornecidos neste Município; para Transporte de Atletas que representaram o Município em diversas competições Esportivas; possíveis Atividades de Ação Social desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social destinado aos usuários dos Programas Sociais e demais necessidades de serviços de Transporte Rodoviários de pessoas no atendimento das atividades e programações das diversas Secretarias Municipais. E também o fato de que a Empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da municipalidade, justificando assim a Prorrogação pretendida.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Pojuca, 24 de Maio de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 110/2020 referente ao Pregão Presencial nº 017/2020

Ementa: *Pregão Presencial nº 017/2020. Contrato nº 110/2020. Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista. Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco). Requerimento de Prazo. Prorrogação que se justifica. Previsão contratual. Legalidade. Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

I- Dos fatos.

Chega a esta Assessoria Jurídica consulta da Secretaria Municipal de Educação acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por **12 (doze) meses**, ao Contrato de nº 046/2018, onde figura como contratada a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 01 de Junho do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de executar o objeto do contrato para a continuação do transporte rodoviário intermunicipal **com inclusão de mão de obra**, razão porque é que se requer a prorrogação do mesmo, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, por **mais 12 (doze) meses, a vigor de 01/06/2024 a 01/06/2025.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

Nesse diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a regra do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

É fato que o objeto envolvido no contrato, que aqui se busca aditivo, é de serviço de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com mão de obra para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Sobre o tema de serviços contínuos, leciona **LEON FREIDA SZKLAROWSKY:**

“(...) o contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.”

Na mesma esteira de entendimento assevera **RENATO GERALDO MENDES**, em sua obra, quando faz observar que: *“Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício.”*

Outro grande doutrinador, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Python Barreto
OAB/BA-16.409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

"Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto". (grifamos)

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, máxime quando se trata de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com mão de obra, cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos esses prazos se protraem no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

No caso *sub examine* é inconteste que não se podem paralisar os serviços em referência os quais são de extrema importância para o transporte dos munícipes.

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais **12 (doze) meses, a iniciar-se em 01/06/2024 a 01/06/2025.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.m.j.

Agberto Pithon Barreto Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

4º - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO Nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - EMPRESA ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4362, garagem 5356, Pernambués, Salvador-Bahia CEP 41.110-700, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - art. 57, II da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **01/06/2024 a 01/06/2025**.

ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:00055047599

Assinado de forma digital por
ADENILSON BATISTA DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2024.05.28 10:40:21 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2082, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.34.00
- Fontes: 15001001, 15000000, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 28 de Maio de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

**ADENILSON BATISTA DOS
SANTOS:00055047599**

Assinado de forma digital por ADENILSON
BATISTA DOS SANTOS:00055047599
Dados: 2024.05.28 10:40:37 -03'00'

ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS

28 / 05 / 2024

Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE
PREÇOS DO CONTRATO Nº. 110/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada – ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência - à vigor de 01/06/2024 a 01/06/2025

Pojuca, 28 de Maio de 2024.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
28 / 05 / 2024
Alexandre Reouças
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alexandre Reouças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE
PREÇOS DO CONTRATO Nº. 110/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada – ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência - a viger de 01/06/2024 a 01/06/2025

Pojuca, 28 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0077

Conforme parecer jurídico anexo aos autos
do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 29 de maio de 2024

Maria Raimunda Alves Pena

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral

JOSE AILTON GONCALVES DA CONCEIÇÃO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
E CONVÊNIOS